
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, por sua **CONTROLADORIA-GERAL**, com sede Avenida VIII, nº 50 — Carreira Comprida — CEP 33.045-090 — Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representada pela Controladora- Geral do Município, Lorena Ferreira Veiga Silva, e o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, por sua **CONTROLADORIA-GERAL**, com sede na Praça Tancredo Neves nº 200, bairro Camilo Alves, CEP: 32.017-900, inscrita no CNPJ 18.715.508/0001— Minas Gerais, doravante denominada **CGM**, neste ato representada pela Controladora-Geral do Município, Nicolle Ferreira Bleme, celebram o presente Acordo de Cooperação, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGM e a CGM/Santa Luzia, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação de que trata este ACORDO DE COOPERAÇÃO consistirá nas seguintes medidas, observadas as competências e atribuições próprias de cada partícipe:

- I - atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência e da ética pública, através da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade no controle dos gastos públicos;
- II - compartilhar conhecimentos e informações técnicas relativos às áreas de auditoria e fiscalização e correição, tais como melhores práticas e normativos internos visando complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
- III - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;
- IV - tornar disponíveis, quando possível, vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, tais como cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza;
- V - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social e fortalecimento da gestão pública;
- VI — promover mecanismos de divulgação com propósito de difundir boas práticas na Administração Pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos; e



VII — comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização de convênios firmados entre o Município de Santa Luzia e os órgãos ou entidades municipais.

VIII – compartilhar conhecimentos, metodologias, sistemas (softwares) e ferramentas de integridade pública, governança e gestão de riscos

Subcláusula primeira — As partes executarão as atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO de forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da CGM e da CGM/Santa Luzia responsáveis por sua implementação, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, observadas as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, e pela Lei Orgânica do Município de Contagem.

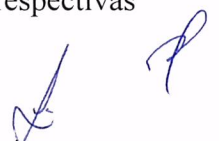
Subcláusula segunda — A presente parceria não obriga ao intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o partícipe destinatário a manter o sigilo das informações. Devem também ser protegidos por sigilo dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à prevenção dos profissionais, pessoas físicas, jurídicas e instituições envolvidas.

Subcláusula terceira – para o compartilhamento de trabalhos e informações, notadamente os previstos na cláusula segunda, inciso VII, a Controladoria Geral do Município de Santa Luzia/MG obterá as informações da Auditoria-Geral, Corregedoria-Geral ou do Núcleo de Prevenção à Corrupção da CGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

- I - planejar e executar ações integradas entre os partícipes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas a estimular o controle social e fortalecer a gestão dos recursos públicos;
- II - manter sistema de comunicação, de modo a informar mutuamente sobre as atividades de interesse recíproco a serem realizadas;
- III - compartilhar relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário;
- IV - informar um ao outro sobre o número de vagas disponíveis para eventos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- V - tornar possível ao outro partícipe material de interesse recíproco relativo a ações educacionais, presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas



áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

VI - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe; e

VII - levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou concorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, para adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula única — Comprometem-se igualmente os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como designar, formalmente, no prazo de sessenta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindindo a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos será providenciada pela CGM, no Diário Oficial de Contagem, e pela CGM/Santa Luzia, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, como condição de eficácia.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos em comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Contagem, MG, 06 de outubro de 2022.



Nicolle Ferreira Bleme

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM



Lorena Ferreira Veiga Silva

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE


COOPERAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA
SANTA LUZIA**



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**

TRABALHO PELA 

Instâncias e responsáveis

Órgão - Entidade

Controladoria-Geral do Município de Contagem (CGM)

Controladoria-Geral do Município de Santa Luzia (CGM - Santa Luzia)

Origem: Acordo de Cooperação

Equipe

Gabinete da Controladora-Geral (CGM)

Auditoria Geral (CGM)

Corregedoria Geral (CGM)

Núcleo de Transparência e Prevenção à Corrupção (CGM)

Ouvidoria Municipal (CGM)

INTRODUÇÃO

Considerando o Acordo de Cooperação, celebrado entre a Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Controladoria-Geral do Município de Santa Luzia (CGM/Santa Luzia), o presente Plano de Trabalho tem como escopo o estabelecimento de mecanismos que estimulem a criação de projetos direcionados a prevenção e o combate à corrupção, promoção da transparência e ética pública, bem como, fomento do controle social.

Por conseguinte, visa-se o aperfeiçoamento das ações de controle, a capacitação de agentes públicos, o desenvolvimento institucional e o fortalecimento da gestão pública, mediante ações conjuntas e apoio mútuo.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e períodos de execução são referenciais, podendo sofrer ajustes por decisão entre as partes.

OBJETIVOS

Os objetivos deste acordo consiste em:

- a desenvolver ações e trabalhos conjuntos direcionados a prevenção e combate à corrupção;
- b promover a transparência e a ética pública nos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- c exercer de modo eficiente e eficaz o controle interno, mediante a utilização de instrumentos legais;
- d compartilhar conhecimentos e informações técnicas relativos às áreas de auditoria, fiscalização e correição;
- e ampliar ações e sistemas para o gerenciamento de riscos;
- f difundir boas práticas de governo, a fim de estimular o controle social e o fortalecimento da gestão pública;
- g fomentar a gestão de riscos como rotina nas ações, processos e tomada de decisões como forma de prevenção e antecipação a mudanças, ameaças, danos e despesas desnecessárias;
- h aperfeiçoar os mecanismos de cooperação voltados para o fortalecimento das políticas de transparência, integridade e participação social;
- i indicar eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização de convênios firmados entre os municípios integrantes do Acordo;
- j desenvolver políticas que estimulem a participação da sociedade no controle dos gastos públicos;
- k capacitar servidores e agentes políticos visando a melhoria do desempenho da instituição pública, difundindo a prevenção e combate à corrupção, transparência e ética pública, controle social e fortalecimento da gestão pública.

ESCOPO

O escopo do trabalho compreende:

a) **Cooperação:**

- Participação integrada das unidades técnicas das CGM's de Contagem e Santa Luzia para capacitações, eventos, elaboração de sistemas e materiais voltados para a ética pública, transparência, correição e combate a corrupção.
- Construção de publicações, informativos e conteúdos técnicos, disseminando assuntos de interesse comum.
- Produção de atividades voltadas para o aprimoramento dos programas de Integridade Pública, governança e gestão de riscos.

b) **Fomento do Controle Social:**

- Desenvolvimento de políticas que estimulem a atuação do cidadão na gestão pública, mediante fiscalização, monitoramento e controle nas ações da administração, objetivando maior participação da sociedade, em especial, no controle dos gastos públicos.

c) **Boas práticas de governança e compliance:**

- Estabelecimento de diretrizes para reduzir os riscos e aumentar a segurança dos procedimentos da Administração Pública;
- Otimização de metodologias para fortalecer a gestão pública, de forma que seja transparente, participativa e eficiente.

METODOLOGIA

- Criação de sistemas voltados para integridade, transparência e participação popular;
- Elaboração de materiais propagativos como publicações, informativos, cartilhas, com conteúdo técnico;
- Compartilhamento de relatórios e orientações, relativos à execução das atividades previstas no Acordo;
- Capacitações, treinamentos e aperfeiçoamento de agentes públicos;
- Ações educacionais como cursos, palestras, seminários, simpósios nas modalidades presencial ou à distância;
- Compartilhamento de mecanismos, sistemas (softwares) e demais ferramentas concernentes a integridade pública, governança e gestão de riscos;
- Comunicação mútua de documentos, materiais didáticos e instrumentos de comunicação corporativos atinentes aos tópicos tratados no Acordo.

RECURSOS NECESSÁRIOS

O Acordo de Cooperação tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. Cada parte se compromete a garantir e custear, por meio de dotações orçamentárias próprias, a participação dos seus representantes, realização de eventos, capacitações e elaboração dos materiais em todas as ações projetadas, não gerando para os entes quaisquer obrigações de transferências de natureza financeira.

CRONOGRAMA

ITEM	PROJETO	AÇÃO	META	RESPONSÁVEL
1	Realização de webinar	Webinar sobre Ética, Transparência e Integridade, correição e ouvidoria.	02	NUT / GAB / CGM- Santa Luzia
2	Capacitação na modalidade presencial ou a distância	Cursos e palestras sobre auditoria interna, boas práticas na Administração Pública, LGPD, promoção da transparência e ética pública com a presença de servidores das CGM's de Contagem e Santa Luzia.	02	AUDITORIA
3	Atividades Corporativas entre CGM e CGM/Santa Luzia - na modalidade presencial ou online	Evento para possíveis ações que podem ser realizadas a fim de estimular o controle social e fortalecimento da gestão pública.	01	GAB / NUT
4	Compartilhamento de materiais instrucionais	Cartilhas, folders, cartazes informativos sobre conduta ética, combate a corrupção, conflito de interesse, assédio e controle social.	02	NUT
5	Reuniões entre gestores por plataforma digital	Debates para conhecimento, aperfeiçoamento e atualização sobre integridade pública, governança, gestão de riscos e melhoria dos controles internos, de modo a consolidar uma estrutura de compliance.	05	GAB / AUDITORIA

